



## **TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EM SAÚDE AUDITIVA**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Prestador:</b> OTOVIDA
<b>CNPJ:</b> 040458140001-01
<b>CNES:</b> 2690926
<b>Município:</b> FLORIANÓPOLIS

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Decreto Nº 7612, de 17/11/2011

Portaria nº GM/MS nº 793, de 24/04/2012

Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina (2018).

Deliberação CIB 230/2018

### **3. RECURSO FINANCEIRO MENSAL**

Recurso Federal Fonte 223: R\$ 258.989,35

Recurso Produção Teto MAC Estadual: R\$ 51.797,87 (20%)

Recurso Produção Teto MAC Estadual: R\$ 43.057,80 (16,5%)

### **4. PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E OPM A SEREM OFERECIDOS**

#### **4.1 Procedimento Principal:**

- Avaliação para diagnóstico de deficiência auditiva (02.11.07.009-2)
- Avaliação para diagnóstico diferencial de deficiência auditiva (02.11.07.010-6)



- Seleção e Verificação de benefício do AASI (02.11.07.031-9)

- Aparelho de Amplificação Sonora Individual (07.01.03.001-1; 07.01.03.002-0; 07.01.03.003-8; 07.01.03.004-6; 07.01.03.005-4; 07.01.03.006-2; 07.01.03.007-0; 07.01.03.008-9; 07.01.03.009-7; 07.01.03.010-0; 07.01.03.011-9; 07.01.03.012-7; 07.01.03.013-5; 07.01.03.014-3)

- Reposição de AASI Externo ( 07.01.03.016-0; 07.01.03.017-8; 07.01.03.018-6; 07.01.03.019-4; 07.01.03.020-8; 07.01.03.021-6; 07.01.03.023-2; 07.01.03.024-0; 07.01.03.025-9; 07.01.03.026-7 07.01.03.027-5; 07.01.03.028-3; 07.01.03.029-1)

- Sistema de Frequência Modulada Pessoal (07.01.03.032-1)

Região de Saúde	Pop 2022	Cota Mensal	
		Físico	Financeiro
Médio Vale do Itajaí <sup>1</sup>	171.291	196	R\$302.047,15
Grande Florianópolis <sup>2</sup>	1.343.050		
Serra Catarinense	295.210		
Laguna	381.530		
Vale do Itapocú	331.693		
Planalto Norte	370.576		
<b>Total</b>	<b>2.893.350</b>	<b>196</b>	<b>R\$302.047,15</b>

Custo Médio: R\$ 1.539,06

Obs<sup>1</sup>: Somente Botuverá, Brusque, Guabiruba

Obs<sup>2</sup>: Exceto Alfredo Wagner e Leoberto Leal

## 5. PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

### 5. 1 Procedimento Principal:



**Acompanhamento de paciente em adaptação de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) Uni/Bilateral (03.01.07.003-2)**

Região de Saúde	Pop 2022	Cota Mensal	
		Físico	Financeiro
Médio Vale do Itajaí <sup>1</sup>	171.291	214	R\$51.797,87
Grande Florianópolis <sup>2</sup>	1.343.050		
Serra Catarinense	295.210		
Laguna	381.530		
Vale do Itapocú	331.693		
Planalto Norte	370.576		
<b>Total</b>	<b>2.893.350</b>	<b>214</b>	<b>R\$51.797,87</b>

Custo Médio: R\$ 241,27

Obs<sup>1</sup>: Somente Botuverá, Brusque, Guabiruba

Obs<sup>2</sup>: Exceto Alfredo Wagner e Leoberto Leal

## 6. ESPECIFICAÇÕES

O prestador de serviço habilitado em Saúde Auditiva deve prestar atendimento integral na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina, participando dos processos de promoção, prevenção, avaliação, tratamento e reabilitação auditiva de forma articulada com a Rede Municipal e Regional de Assistência à Saúde, garantindo a contrarreferência dos pacientes.

O paciente que não se enquadrar nos critérios da Portaria nº GM/MS nº 793, de 24/04/2012 e Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina (2018), em relação a protetização, mas tenha perda auditiva, tem o direito ao acompanhamento no serviço de Saúde Auditiva, conforme prevê a Portaria Nº 793 de 2012 e os Instrutivos de Reabilitação auditiva, física, intelectual.

Caso não tenha diagnóstico de perda auditiva para uso de AASI, conforme os critérios estabelecidos em Portaria, será contrarreferenciado para a Atenção Básica do seu município de origem, de acordo com o fluxo do Serviço.

O quantitativo de aparelhos auditivos e/ou procedimentos diagnósticos que não foram preenchidos por pacientes - por estarem fora dos critérios das Diretrizes do Serviço (só passaram por avaliação) ou por absenteísmo de pacientes agendados para avaliação inicial e reposição, deverão ser preenchidos por pacientes que estão aguardando a troca



de aparelhos auditivos por perda progressiva ou para acompanhamento anual de pacientes.

A distribuição do número procedimentos diagnósticos e concessão de OPM será realizada pela Regulação por meio de Protocolo, levando-se sempre em consideração as condições clínicas descritas pelo médico assistente ou fonoaudiólogo do paciente.

O prestador de serviço deverá realizar o quantitativo de procedimentos descritos neste Termo, possibilitando atendimento integral aos pacientes com perdas auditivas respeitando sempre os preceitos da regulação, seus fluxos e filas.

É responsabilidade do gestor e do prestador de serviço assegurar a concessão de OPM em no máximo 60 dias após avaliação de seleção de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) a inclusão da avaliação e dados clínicos no Sistema ATPCD – módulo auditivo (AVOS).

**DATA: AGOSTO/2024**

**ASS: \_\_\_\_\_  
UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO**

**ASS: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO**

**ASS: \_\_\_\_\_  
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASS: \_\_\_\_\_  
GESTOR ESTADUAL DE SAÚDE**

